



## **BOLETIM 019/2022-TJD**

### RECURSO VOLUNTÁRIO

Processo nº 045/2022

Recurso interposto por ITALO DE LIMA BATISTA COSTA por sanção aplicada em instância primitiva por infração aplicada aos artigos 243-C, 243-D e 243-F.

Comprovada a presença de elementos intrínsecos e extrínsecos como tempestividade e o preparo.

Diante da cominação das sanções aplicadas de suspensão e multa, recebo o recurso voluntário aplicando o efeito suspensivo tão somente com relação à exigibilidade das multas as quais o recorrente foi condenado, nos termos do parágrafo 2º do inciso II do artigo 147-B do CBJD.

Quanto às penalidades de suspensão, recebo o recurso em seu efeito devolutivo uma vez que a penalidade foi aplicada pela douta comissão disciplinar no limite das sanções impostas pelo código desportivo, não havendo que se falar em excesso, ou mesmo obrigatoriedade de aplicação de efeito suspensivo ao recurso sob o fundamento de que a penalidade "*excede a duas partidas e a suspensão por mais de 15 dias*", diante de ausência de previsibilidade legal.

À Procuradoria pelo prazo de 2 dias para querendo, apresente manifestações.

Findo o prazo, ao Pleno com as homenagens de estilo.

Cumpra-se.



Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Wagner Vieira Dantas  
Presidente TJDJS/RJ